



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.934 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.774, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.993, QUE DISCIPLINA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS -TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz / saber que a Câmara Municipal de Parapuã, APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º -- Passa a ter a seguinte redação o Artigo 8º da Lei nº 1.774 , de 31 de dezembro de 1.993:

"Artigo 8º - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos - TSU será feito em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês de março de cada ano".

Artigo 2º - Transforma o Parágrafo único do Artigo 8º da Lei nº 1.774, de 31 de dezembro de 1.993, em Parágrafo 1º com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - Ao contribuinte que optar pelo pagamento em uma única parcela até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano, será concedida uma redução no montante a pagar, equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor lançado a título de IPTU e TSU".

Artigo 3º - Inclui o Parágrafo 2º no Artigo 8º da mesma Lei, com a seguinte redação :

PARAPUÃ
sempre



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Lei nº 1.934 Fls 02

"Parágrafo 2º - Ao contribuinte que optar pelo pagamento em uma única parcela até o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de cada ano, será concedido uma redução no montante a pagar, equivalente a 12% (doze por cento), sobre o valor lançado a título de IPTU e TSU".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.998.
Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de dezembro de 1.997.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefia de Gabinete

